



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO



PROJETO DE LEI Nº 110 /2019

AUTOR: DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

VEDA A NOMEAÇÃO PARA CARGOS EM
COMISSÃO DE PESSOAS QUE TENHAM SIDO
CONDENADAS PELA LEI FEDERAL Nº 11.340, DE
07 DE AGOSTO DE 2006 – LEI MARIA DA PENHA,
NO ÂMBITO DO ESTADO DA PARAÍBA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA RESOLVE:

Art. 1º Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração pública direta e indireta, bem como em todos os Poderes do Estado da Paraíba, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de Agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.

Parágrafo Único. Inicia essa vedação com a condenação em segunda instância, e finda-se com o cumprimento da pena.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em 11 de março de 2019.


Delegado Wallber Virgolino
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO



JUSTIFICATIVA

Segundo as estatísticas do Anuário da Segurança Pública da Paraíba, divulgado em 31/01/2019, os últimos dez anos foram violentos e sem paz as mulheres da Paraíba. Dos anos de 2009 a 2018, foram assassinadas na Paraíba um total de 1.083 mulheres.

De 2009 até 2011 os números cresceram mais de 70%, apesar que a partir de 2011 até o ano de 2014 a quantidade de mulheres assassinadas sofreu uma queda de 28%. No entanto, em 2015 os números de assassinatos contra mulheres voltaram a crescer, com nova redução em 2016 e 2017. Em 2018, o número voltou a crescer, chegando a um total de 84 mortes.

Embora os números mostrem uma redução acumulada, este ano, até o momento, mais de 20 casos de violência contra a mulher, entre eles feminicídio, violência doméstica, abusos e assédios, já aconteceram na Paraíba.

Como visto, os números são alarmantes e revelam uma necessidade de maior investimento em políticas públicas voltadas para as mulheres em situação de violência e vulnerabilidade.

Dessa forma, cabe ao Estado garantir à mulher sua segurança, igualdade de direitos e dignidade. Neste sentido, tal projeto de Lei, pretende por meio de mais uma ação coercitiva aos agressores, inibir e prevenir esse tipo crime.

Na tentativa de criar mais uma alternativa de enfrentamento deste problema por meio da responsabilização dos crimes por parte de seus autores, espero contar com o apoio dos nobres membros desta Casa, para a aprovação do presente projeto de lei.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em 08 de março de 2019.



Delegado Wallber Virgolino
Deputado Estadual